



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2025.200201

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PROCESSO: 1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 200202/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER E RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITIVO

Em resposta à solicitação sobre o 1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 200202/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e a empresa MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, informamos que, após análise dos documentos apresentados e do cumprimento das exigências legais, segue o parecer do Controle Interno:

I - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Conforme apresentado, o contrato original visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS**. A prorrogação de prazo solicitada, com fundamento com a Lei nº 14.133/2021, atende à necessidade da secretária de administração municipal e suprir as necessidades do município.

II - DA REGULARIDADE DO PEDIDO

Após análise dos documentos e registros, verificou-se que:

- O CONTRATO INICIAL ESTÁ EM VIGOR, COM CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS;
- A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE PARA O ADITIVO DE PRAZO É VÁLIDA E COMPATÍVEL COM OS INTERESSES DO MUNICÍPIO;
- NÃO HÁ REGISTROS DE IRREGULARIDADES, PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA QUE IMPEÇAM A APROVAÇÃO DO ADITIVO;
- FOI RESPEITADO O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI E NO CONTRATO.

III - CONCLUSÃO E PARECER

Considerando os aspectos acima e observando que o aditivo atende às disposições legais e contratuais, **MANIFESTAMOS PARECER FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO 1º TERMO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 200202/2023**, conforme solicitado, desde que observados os trâmites administrativos para formalização do aditivo e seu devido registro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ações complementares que se façam necessárias. **SALVO MELHOR JUÍZO.**

É o Parecer
Capitão Poço, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NÉDIO LOPES SALES
Coordenador Geral do Controle Interno